

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do IMT – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I. P. (doravante denominado IMT ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 632.375.199 euros e um total de património líquido de 589.260.337 euros, incluindo um resultado líquido de 39.409.038 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos de 1. e 2. e efeitos de 3. e 4. das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IMT em 31.12.2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Reservas:

1. Os procedimentos efetuados relativamente aos saldos iniciais e, consequentemente, ao património do IMT não permitiram obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto à correção de determinados montantes reconhecidos nas contas correntes, situação que decorre, designadamente: (i) das sucessivas fusões e integrações ocorridas em anos anteriores, relativamente às quais não se encontra disponível documentação suficiente sobre a transmissão e composição de determinados ativos e passivos; (ii) da manutenção, em Outras contas a receber, de saldos provenientes de exercícios anteriores no montante de 2.571.291 euros, sem documentação de suporte suficiente disponível no arquivo do IMT; e (iii) da manutenção, em Outras contas a pagar, de saldos provenientes de exercícios anteriores no montante de 3.060.461 euros, igualmente sem documentação de suporte suficiente. Em consequência, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustamentos aos referidos saldos, nem o respetivo efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.
2. Da análise efetuada foram identificados montantes em aberto no valor aproximado de 646 mil euros, relacionados com movimentos de exercícios anteriores, incluindo itens anteriores ao processo de fusão e outros que permanecem em aberto desde 2021 e nos exercícios subsequentes. Os procedimentos de auditoria realizados não permitiram obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto à natureza, origem e adequado tratamento contabilístico destes montantes, os quais poderão corresponder, designadamente, a rendimentos por reconhecer. Em consequência, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustamentos aos referidos montantes, nem o respetivo efeito nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.
3. No âmbito da operação «Passe de Antigos Combatentes» (PAC), regulada pela Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro, o IMT atua como entidade intermediária na receção das verbas transferidas pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) e na sua subsequente entrega aos beneficiários, não assumindo os riscos nem usufruindo dos benefícios económicos associados a estes fluxos financeiros. Atendendo à substância económica da operação, os montantes recebidos e entregues pelo IMT por conta de terceiros não deveriam ser reconhecidos como rendimentos, gastos, ativos e passivos próprios da Entidade, devendo apenas permanecer reconhecido, à data de relato, o montante recebido da DGRDN ainda não entregue aos respetivos beneficiários. Durante o exercício de 2025 foram movimentados montantes relacionados com o PAC no valor global de 9.313.844 euros e reconhecidas transferências concedidas no montante de 4.179.996 euros. Em 31 de dezembro de



2025, o saldo que deveria subsistir relativamente a esta operação corresponderia a um passivo de 23.077 euros, referente a verbas recebidas da DGRDN e ainda não entregues aos beneficiários. Em consequência, os ativos, passivos, rendimentos e gastos reconhecidos pela Entidade relativamente à operação PAC encontram-se materialmente distorcidos.

4. No decurso do exercício de 2025, o IMT procedeu ao desreconhecimento de um saldo a receber da Brisa, considerado incobrável, cujo valor bruto ascendia a 6.294.823 euros e que se encontrava integralmente coberto por imparidades constituídas, pelo que o respetivo valor líquido contabilístico era nulo. Contudo, na contabilização da operação, o IMT registou o valor bruto da dívida em gastos e reconheceu simultaneamente a reversão das imparidades em rendimentos, em vez de proceder à anulação direta do saldo de clientes por contrapartida das imparidades constituídas. Consequentemente, os gastos e os rendimentos do exercício encontram-se sobreavaliados em 6.294.823 euros. Embora este tratamento contabilístico não tenha produzido qualquer impacto no resultado líquido do exercício nem no capital próprio, entendemos que o mesmo não reflete adequadamente a substância económica da operação, conduzindo à sobreavaliação dos gastos e dos rendimentos registados no exercício de 2025.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do IMT nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme nota explicativa (anexo) às demonstrações financeiras 1.2.3 – Demonstração das alterações no património líquido, regista-se um aumento de 108.346,25€ na rubrica “Outras alterações reconhecidas no património líquido” que reflete o impacto de integração e/ou valorização de parcelas sobrantes que não se encontravam anteriormente reconhecidas na contabilidade – O reconhecimento destes ativos contribuiu para o aumento do património líquido do IMT, assegurando a representação mais fidedigna da posição patrimonial.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a

nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do IMT que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 651.176.582 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 636.597.889 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do IMT. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. No âmbito da apreciação das operações de tesouraria, verificámos que o saldo contabilístico da rubrica Outras contas a pagar – operações de tesouraria ascende a 35.615.427 euros, enquanto o correspondente saldo de gerência das operações de tesouraria apresenta o montante de 338.866 euros, resultando numa diferença não reconciliada de 35.276.561 euros. Não nos foi disponibilizada informação que permitisse justificar e reconciliar esta diferença, pelo que não foi possível obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto à completude e correção das operações de tesouraria refletidas nas demonstrações orçamentais, nem determinar os ajustamentos que eventualmente se revelassem necessários.
2. Da análise efetuada aos compromissos plurianuais, verificámos que a Entidade não registou quaisquer compromissos na conta 04. Do confronto com o mapa de compromissos plurianuais disponibilizado pelo IMT, apurámos que os compromissos assumidos relativos a períodos futuros se encontram subavaliados em 6.326.946 euros.
3. Da análise efetuada foram identificados montantes em aberto no valor líquido aproximado de 646 mil euros, relacionados com movimentos de exercícios anteriores, incluindo itens anteriores ao processo de fusão e outros que permanecem em aberto desde 2021 e nos exercícios subsequentes, os quais poderão corresponder a receita cobrada ainda não registada orçamentalmente. Os procedimentos efetuados não permitiram obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto à natureza e origem destes montantes, pelo que não nos foi possível determinar os eventuais ajustamentos necessários nem o respetivo efeito nas demonstrações orçamentais.

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O IMT, conforme indicado na nota anexa às demonstrações financeiras 1.2 – Referencial contabilístico e demonstrações financeiras, não preparou o Relatório de Gestão ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, setembro de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:

Assinado por: **Ana Isabel Calado da Silva Pinto**
Num. de Identificação: 09813428
Data: 2026.09.15 11:59:53+01'00'

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº20160715)